



**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO - PREVICRATO**

**Portaria N° 099/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 098/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Rose Neide Primo Parente**, portadora da identidade n.º 1003243 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n.º 172.392.493-87, titular do cargo efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 933, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88 e Art. 6.º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>Discriminação dos proventos:</b>		
<b>Base de cálculo</b>	<b>Valor</b>	<b>Fundamentação</b>
<b>Vencimento-base</b>	R\$ 4.807,13	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
<b>Quinquênio</b>	R\$ 240,35	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.047,48</b>		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria nº 101/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 101/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Jacinta da Silva David**, portadora da identidade n.º 464288-82 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 209.630.173-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 216, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em outubro de 2021	R\$ 1.244,54	Lei n.º 14.158/2021. Lei n.º 2.061/2001.
Insalubridade	R\$ 311,13	Lei n.º 3.559/2019
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.555,67</b>		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.392,22	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(9.076/10.950) \times 1.392,22]$	<b>R\$ 1.153,95</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.153,95</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

**PORTARIA Nº 0112001/2021/SEFINPLAN  
DE 01 DE DEZEMBRO 2021.**

A Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a lei municipal nº 3.263/2017 de 19 de abril de 2017, o Decreto Nº 1904001/2017 – GP de 19 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO**, inscrito com CPF 325.977.703-20, Matrícula Funcional nº 27134, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ocupante do cargo de Analista de Gestão, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de Nº 3301.04.122.0007.2.152.0000, com a seguinte distribuição de valores para cada elemento de despesa a ser utilizado:

I - Elemento de Despesa de nº 3.3.90.30.00. Valor R\$ 2.000,00;

II - Elemento de Despesa de nº 3.3.90.39.00. Valor R\$ 2.000,00.

**Art. 2º** - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

**Art. 3º** - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

**Art. 4º** - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal Nº 3.263/2017.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 01 de dezembro de 2021.

**Iraci Morais de Brito Roca**  
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQÜIBILIDADE DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQÜIBILIDADE DE PROPOSTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.09.02.5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO II, NA EEIEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 2021.011575-1, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA O REPRESENTANTE DA EMPRESA ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.472.069/0001-01, PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA CONFORME OFÍCIO Nº 2911.05JI – SEINFRA, ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO. FICA ABERTO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS”: CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMA VERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **06 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H:30M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS”: CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.01.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO / CE, DE ACORDO COM O MAPP 992 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO N º 61/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICO / CELEBRADO DE CRATO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO DE ALENCAR, CNPJ: 07.195.191/0001-33; A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, CNPJ: 69.374.585/0001-06.,** E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **06 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H:30M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de Crato/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral, vem retificar o Extrato do Termo de Ratificação, datado de 29 de novembro de 2021, publicado no Diário do Município na edição nº 4861, pg 4, que circulou no dia 30 de novembro de 2021, de acordo com retratado abaixo

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Município de CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº **2021.11.29.1**, Dispensa de licitação nº **2021.11.10.1**, Fundamento: artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, atualizada. Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, conforme termo de referência, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato/CE. Empresa Contratada: A AMARO F DA SILVA ME CNPJ 14.769.245/0001-92. Valor global de r\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. Unidade Orçamentária: Controladoria e Ouvidoria Geral, Dotação orçamentária: 3101.04.122.0007 2.135. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Signatário: Da Contratante - Sr. Ernani Brigido Silva Neto. Da Contratada: Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 29 de Novembro de 2021. Crato/CE 29 de Novembro de 2021

**LEIA-SE:****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Município de CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº **2021.11.29.1**, Dispensa de licitação nº **2021.11.10.1**, Fundamento: artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, atualizada. Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, conforme termo de referência, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato/CE. Empresa Contratada: A AMARO F DA SILVA ME CNPJ 14.769.245/0001-92. Valor global de r\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. Unidade Orçamentária: Controladoria e Ouvidoria Geral, Dotação orçamentária: 3101.04.122.0007 2.135. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Signatário: Da Contratante - Sr. Ernani Brigido Silva Neto. Da Contratada: Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data de assinatura do contrato: 29 de Novembro de 2021. Crato/CE 29 de Novembro de 2021

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.26.2.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REFORMA DE MESA DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: **AVL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.356.094/0001-64, COM O SEGUINTE VALOR: **LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP R\$ 23.210,52 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, **LOTE 2 – AMPLA DISPUTA R\$ 73.499,98 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** E **LOTE 3 – AMPLA DISPUTA R\$ 109.500,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES**; TUDO CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO AOS AUTOS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 8666/93, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO **CONTRATUAL N° 2021.12.02.1**, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.26.2**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REFORMA DE MESA DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 42.01.15.452.0007.2.241 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/3.3.90.39.00 - **CONTRATADO:** AVL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - **VALOR GLOBAL – R\$ 206.210,50 (DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. CRATO-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL – O MUNICÍPIO DO CRATO/CE, Secretária de Administração, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato n° 2018.09.19.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2018.09.19.1. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA PADRE CICERO, 2420 MURITI, CRATO/CE, perfazendo uma área de 637,65m<sup>2</sup>, PARA ABRIGAR A SECRETARIA REGIONAL DE 1º GRAU DAS COMARCAS DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA, FIRMADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 43/2018 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM A LEI N° 3.449/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ESTE CONVÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, e o reajuste do preço contratado em 15,60%,(quinze virgula sessenta por cento) com base no IGPM-FGV e acordo entre as partes. SIGNATÁRIOS: Do Locatário – Robério Alves Nogueira. Da Locadora – CODEPAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJn° 02.315.478/0001-36, neste ato representada pela empresa SJ CARIRI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI, CNPJ n° 13.634.129/0001-01, , na pessoa da Sra. Danielle Wallenia Araujo Xenofonte. Crato/CE 01 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO, FIRMADO COM FRANCISCO ALVES DE SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 171.801.123-72, INICIANDOSE EM 02 DE JANEIRO DE 2021 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CUJO OBJETIVO É A CESSÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA JOÃO ALVES ROCHA, N° 873, BAIRRO NOVO CRATO, CRATO/CE, ALÉM DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, PARA QUE SEJAM UTILIZADOS COM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPEITANDO OS DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SOCIEDADE INDEPENDENTE DO CONJUNTO NOVO CRATO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA E, EVENTUALMENTE, EM FINAIS DE SEMANA, COM CIÊNCIA DE AMBAS AS PARTES - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - ASSINA O COMODANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUSA. CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

**CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.01.2**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO (LIMPEZA/RECUPERAÇÃO) E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO/CE QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO PÚBLICO, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIENTE E EFICAZ GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1960 A 2021, TOTALIZANDO UM PERÍODO DE 61 (ANOS) ANOS.

**CONSIDERANDO** a convocação da empresa Cicero Antônio Bezerra Vieira - ME, vencedora do certame, na data 09 de novembro de 2021, publicada em diário oficial do município, em 10 de novembro de 2021, e seu não comparecimento após o devido prazo legal;

**CONSIDERANDO** que tendo sido a data de apresentação das propostas em 13 de agosto de 2021 e a data da convocação em 09 de novembro de 2021, **em regra**, a proposta estaria inválida por decorrer de prazo, o que geraria a desobrigação de assinatura contratual, e a convocação dos subsequentes nos termos e valores da empresa adjudicada, entretanto, o caso em questão traz detalhamento que geram tratamento diferenciado;

**CONSIDERANDO** que o item 8.5 do edital do processo Pregão Presencial nº 2021.07.01.2, traz em seus termos que os recursos possuem efeito suspensivo, *in verbis*:

*“8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no §2 a do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.”*

**CONSIDERANDO** que houve recursos no decorrer das fases de proposta e habilitação, entre os períodos de 17 de agosto de 2021, impetrado pela empresa Diego Romano da Silva, e julgado em 08 de setembro de 2021 e 13 de setembro de 2021 impetrado pela empresa Cicero Antônio Bezerra Vieira – ME e julgado em 04 de outubro de 2021, períodos estes que suspenderam os prazos, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, **afetando assim o prazo das propostas, deixando-as válidas em ato de convocação;**

**CONSIDERANDO** que, na data de 13 de setembro de 2021, houve sessão, antes da apresentação de recurso de reconsideração citado acima, já registrando em ata de fls. 1017 a 1019, negociação e julgamento de habilitação na forma que segue: foi negociado o preço da empresa em subsequência, sendo esta Diego Romano da Silva inabilitada por não atender ao item 6.5.1 do edital, e em seguida negociado o preço junto a empresa Francisco Claudio de Melo – ME, no valor final de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), tendo sido esta declarada habilitada;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de contratação do objeto, o respeito pelos princípios que regem a administração pública, em especial ao princípio da supremacia do interesse público, eficiência, boa-fé e da presunção de legitimidade, de legalidade e de veracidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, como demonstrado, as propostas estavam válidas em data de convocação para assinatura de contrato, a então vencedora não compareceu, já havia negociação de lances e julgamento de habilitação das subsequentes registrado em ata constante nos autos;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a empresa Francisco Claudio de Melo – ME, inscrita no CNPJ: 13.663.962/0001-72, para apresentar sua proposta no valor negociado na sessão do dia 13 de setembro de 2021, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação.

Crato/CE, 02 de dezembro de 2021.

**ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria de Nomeação nº 0107005/2021 - GP

**PORTARIA Nº 0212001/2021 - SEAD.**  
**CRATO/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

O Secretário Municipal de Administração do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, garantindo o devido Processo legal e Reta Justiça.

**CONSIDERANDO** denúncia via portal da Ouvidoria protocolo nº PMC708500909446, datado de 20/08/2021, de caráter sigiloso, memorando nº 104/2021-PGM da Procuradoria Geral do Município, demais documentos anexos, e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

**CONSIDERANDO** que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m)-se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme expressam documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e sansão através de Processo Administrativo Disciplinar.

**CONSIDERANDO** Portaria do Executivo Municipal nº 0501003/2021-GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa expressas no art. 5º, LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Comissionado Sr. EDMILSON ROMÃO DA SILVA, Gerente de Célula, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com exercício de suas atribuições no Cemitério Nossa Sra. da Piedade neste Município de Crato-CE, em virtude dos fatos narrados na denúncia via Portal Ouvidoria, oriundo de munícipe plenamente qualificado civilmente, onde os fatos ali narrados guarnecidos de documentos, dão conta de possíveis condutas do Servidor Público Municipal atentatórias aos princípios norteadores do Direito que todo servidor público deve atentar-se, condutas contrárias ao Estatuto dos Servidores públicos Lei Municipal nº 917/71 e Lei Federal 8/112/90 de forma subsidiária. Com a objetividade de averiguar os **atos irregulares imputados e eventuais fatos de venda irregular de lotes do Cemitério Público Local, demais fatos conexos que surgirem no curso da apuração**, assegurando ao servidor as Garantias Constitucionais do Devido Processo Legal e Ampla Defesa, e aplicações de sanções cabíveis se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

**Artigo 2º** - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Artigo 3º** – O Processo seguirá o rito ordinário e para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar o prazo será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

**Parágrafo Único** – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.



**Artigo 4º** – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

**Artigo 5º** – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

**Artigo 6º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de dezembro de 2021.

**Robério Alves Nogueira.**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria nº 0107005/2021-GP**

**PORTARIA Nº 0212002/2021 - SEAD.**

**CRATO/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

O Secretário Municipal de Administração do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, garantindo o devido Processo legal e Reta Justiça.

**CONSIDERANDO** Denúncia via portal da Ouvidoria protocolo nº PMC 70786104502 datado de 19/08/2021, de caráter sigiloso, memorando nº 104/2021-PGM da Procuradoria Geral do Município, demais documentos anexos, e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

**CONSIDERANDO** que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m)-se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme expressam documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e sansão através de Processo Administrativo Disciplinar.

**CONSIDERANDO** Portaria do Executivo Municipal nº 0501003/2021-GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa expressas no art. 5º, LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Comissionado Sr. EDMILSON ROMÃO DA SILVA, Gerente de Célula, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com exercício de suas atribuições no Cemitério Nossa Sra. da Piedade neste Município de Crato-CE, em virtude dos fatos narrados na denúncia via Portal Ouvidoria, oriundo de município plenamente qualificado

civilmente, onde os fatos ali narrados guarnecidos de documentos, dão conta de possíveis condutas do Servidor Público Municipal atentatórias aos princípios norteadores do Direito que todo servidor público deve atentar-se, condutas contrárias ao Estatuto dos Servidores públicos Lei Municipal nº 917/71 e Lei Federal 8/112/90 de forma subsidiária. Com a objetividade de averiguar os **atos irregulares imputados e eventuais fatos de venda irregular de 02 lotes do Cemitério Público Local, lotes 30 e 32, quadra C0-7, medindo 2,50mX2m, demais fatos conexos que surgirem no curso da apuração**, assegurando ao servidor as Garantias Constitucionais do Devido Processo Legal e Ampla Defesa, e aplicações de sanções cabíveis se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

**Artigo 2º** - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Artigo 3º** – O Processo seguirá o rito ordinário e para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar o prazo será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

**Parágrafo Único** – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

**Artigo 4º** – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

**Artigo 5º** – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

**Artigo 6º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de dezembro de 2021.

**Robério Alves Nogueira.**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria nº 0107005/2021-GP**

---